



### 3º TERMO ADITIVO (Supressão)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
Processo eletrônico nº: **3.368/2.023**.

**Ref. Contrato nº 109/2023** – Prestação de Serviços de instalação de iluminação pública na Rua José Gentina – Bairro Jardim Cananéia, Pilar do Sul – SP.  
Tomada de Preços nº 07/2.021

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º07.871.477/0001-91, com sede na Rua Pedro Moreira de Souza, nº 215, bairro Parque São João, no município de Votorantim, estado de São Paulo, CEP: 18.115-766, neste ato representado pelo Sr. **MILTON TOMAZ** portador do RG n.º 1.661.290-1 e CPF n.º 281.810.779-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos da **Tomada de Preços n.º 07/2021**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O objeto do presente termo aditivo é a supressão de 4,15% do valor global do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)** - Fica alterado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1 (DO CONTRATO), para suprimir o importe de R\$ 7.293,84 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes a 4,15% do valor contratado de R\$ 175.459,60 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 168.165,76 (cento e sessenta e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, DIGITALMENTE, o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 12 de março de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de  
Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

**RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
Contratada

Testemunhas:

---





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
08E1AE1B5E1A447AB69EAD5D0B7852AF

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/08E1AE1B5E1A447AB69EAD5D0B7852AF>